



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/89, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1989-

(Dispõe sobre aprovação das Contas da Prefeitura e da Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, referentes ao exercício de 1986).

ORIVALDO RIZZATO, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

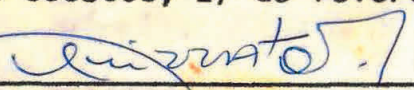
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 24 de fevereiro de 1989, aprovou e sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

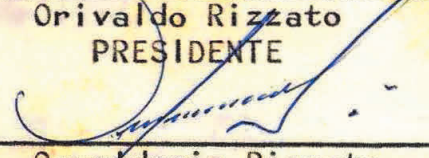
Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura e da Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, referentes ao exercício de 1986, sem restrições, contabilizadas em conjunto, sendo que as da Prefeitura são de responsabilidade do senhor Irceu Fagundes e as da Mesa da Câmara são de responsabilidade do senhor Pedro Alberto Morandin, e rejeitado o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu parecer no sentido da rejeição das contas do Prefeito, em face a não aplicação do percentual mínimo exigível no ensino, recomendando-lhe, outrossim, observância da legislação eleitoral, e quanto às da Mesa da Câmara, o parecer foi no sentido da sua aprovação.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo são as constantes do Processo TC-013984/026/87, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 1986.

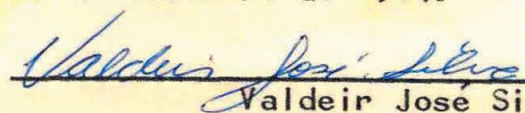
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1989.


Orivaldo Rizzato
PRESIDENTE


Oswaldeenir Rizzato
1º SECRETÁRIO

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Valdeir José Silva
2º SECRETÁRIO